



**EDITAL PIBITI 2020 – PROTEC/UFAM**  
**Processo Seletivo para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em**  
**Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI**

A Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica - PROTEC da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de acordo com as normas do Programa PIBITI/CNPq (RN 17/2006-CNPq), torna pública a abertura do processo seletivo para projetos de Inovação Tecnológica, a fim de conceder bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq – com vigência de agosto/2020 a julho/2021.

## **1. APRESENTAÇÃO**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

## **2. OBJETIVOS**

### **2.1. Objetivo Geral**

Estimular estudantes vocacionais a excelência no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas e de inovação e despertar o interesse pelo aprofundamento de atuação nesses campos.

### **2.1. Objetivos específicos**

2.1.1. Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação;

2.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora de instituições públicas, privadas e sociais;

2.1.3. Contribuir para melhoria do desempenho dos alunos egressos do programa PIBITI na pós-graduação;

2.1.4. Estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;

## **3. DO FINANCIAMENTO**

Os recursos do presente edital oriundos do orçamento do CNPq e da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) serão destinados ao pagamento de bolsas de Iniciação Tecnológica, conforme a tabela de valores (**RN 26/2013 CNPq**).

## **4. DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR**

4.1. Ser pesquisador (Docente ou TAE) com vínculo com a UFAM.

4.2. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq certificado pela UFAM;

4.3 Ser, preferencialmente, bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq;

4.4. Possuir experiência alinhada com a atividade de orientador e supervisor de recursos humanos, expressa em seu CV *Lattes*;

4.5. Ter currículo *Lattes* atualizado nos últimos 03 meses

4.6. Não estar afastado para cursar pós-graduação.



4.7. Possuir produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 3 anos e divulgados em periódicos, livros, anais de eventos e/ou outros veículos de comunicação de sua área;

## **5. DAS COMPETÊNCIAS**

5.1. Preencher as informações que forem solicitadas, de maneira integral, pela Coordenação local do PIBITI (Ficha de Cadastro, Formulário de Frequência, Relatório Parcial, Relatório Final e outras);

5.2. O Orientador poderá coordenar até 03 (três) projetos, sendo 01 (um) com indicação à bolsa e 02 (dois) em caráter voluntário;

5.3. Indicar o discente como bolsista;

5.4. Indicar discente que pertença a qualquer curso superior público ou privado do Estado do Amazonas;

5.5. Solicitar a exclusão do discente, com justificativa, podendo indicar novo discente para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Coordenação local do PIBITI;

5.6. Orientar o aluno nas diferentes fases do projeto, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final de acordo com o modelo disponibilizado e elaboração do artigo científico a ser entregue junto com o relatório final, assim como a divulgação dos resultados em congressos, seminários e eventos.

## **6. DOS DEVERES**

6.1. O Orientador deverá incluir o nome do discente nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e outros, cujos resultados tiveram a participação efetiva do discente;

6.2. Estar em dia com suas obrigações junto ao CNPq e a UFAM, no que se refere à entrega de relatórios parciais e finais;

6.3. Encaminhar a Frequência do discente devidamente preenchida e assinada até o quinto dia útil do mês subsequente (*on line*);

Caso o discente, na condição de bolsista, tenha sido avaliado o seu desempenho como insuficiente na execução do projeto, em 3 (três) meses, não necessariamente subsequentes, ou solicitado desistência de bolsa, o Orientador notificará a PROTEC, podendo indicar outro discente para a vaga, a fim de não prejudicar o andamento das atividades, ou em caso de não ocupação da vaga, o projeto deverá ser cancelado. A substituição poderá ser feita somente até o último dia de cada mês.

6.4. o Orientador deverá excluí-lo do Projeto, no entanto, poderá escolher novo discente, a fim de não prejudicar o andamento das atividades, ou em caso de não ocupação da vaga, o projeto deverá ser cancelado.

6.5. Os protótipos, processos, produtos ou serviços inovadores provenientes dos projetos deverão ser obrigatoriamente apresentados no Congresso de Iniciação Tecnológica e Inovação (CIT&I) com acompanhamento do orientador.

6.6. Todos os projetos contemplados no programa deverão obrigatoriamente ser submetidos a editais ou chamadas públicas de fomento, tais como (Programa CENTELHA, Editais FAPEAM, CNPq, MCTIC etc.).

## **7. DAS PROIBIÇÕES**

7.1. É vedada ao Coordenador de Projeto indicar bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;



7.2. O Coordenador não poderá repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimentos eventuais, as bolsas, CNPq ou UFAM, retornará à Coordenação local do PIBITI.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1. Caso o Orientador não envie o Formulário de Frequência no prazo estipulado pela PROTEC, este impedirá que o discente, na condição de bolsista, receba a bolsa referente ao mês subsequente;  
8.2. Caso o Orientador não entregue os Relatórios Parcial na data de 29/01/2021 e Final 31/08/2021, este ficará pendente quanto à necessidade de emissão de Declaração ou Certificado, referente à sua Participação no Projeto de Inovação Tecnológica.

## **9. DOS REQUISITOS DO DISCENTE**

9.1. Estar regularmente matriculado em curso superior de qualquer instituição de ensino público ou privado;  
9.2. Não possuir evasão escolar;  
9.3. Ser indicado pelo orientador;  
9.4. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq [atualizado nos últimos 03 (três) meses], e no Grupo de Pesquisa ao qual faz parte o Orientador;  
9.5. Não possuir vínculo familiar com o Orientador;  
9.6. Não possuir vínculo empregatício. e dedicar-se as atividades do projeto;  
9.7. Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.  
9.8. Poderá ser concedida bolsa ao discente que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa tecnológica (ver a resolução)

## **10. DOS DIREITOS**

10.1. O discente que participou integralmente de projeto contemplado no programa poderá ser reconhecido como autor/inventor quando os resultados sejam passíveis de proteção intelectual (Registro de Marcas, Programa de Computador, Desenho Industrial, Topografia de Circuito Integrado e outras obras de Direitos Autorais).

## **11. DOS DEVERES**

11.1. Apresentar no Congresso de Iniciação Tecnológica e Inovação (CIT&I), na forma de pôsteres, resumos e/ou painéis;  
11.2. Na condição de bolsista do CNPq e ou da UFAM fazer referência nos trabalhos apresentados e nas publicações;  
11.3. No caso de desistência de bolsa, o discente deverá solicitar o seu desligamento junto ao seu Orientador, mediante justificativa formal, a ser encaminhada via SEI à PROTEC.

## **12. DAS PROIBIÇÕES**

12.1. Receber simultaneamente bolsa de outros Programas do CNPq, da UFAM ou de quaisquer agências nacional ou internacional de fomento ao ensino, à pesquisa, à extensão, ao desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres;



12.2. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes.

### **13. DOS BENEFÍCIOS**

13.1. O relatório final poderá ser convertido em artigo e publicado em veículo de comunicação da área que apresente corpo editorial e ser considerado equivalente, para fins de Aproveitamento de Estudos, ao Trabalho de Conclusão de Curso (previsto no § 4º do art. 10 da Resolução Nº 021/2007 do CONSEPE);

13.2. O discente poderá receber Certificado de Participação no Projeto, caso tenha cumprido todas as exigências neste edital.

13.3. O discente receberá Declaração de Participação no Projeto, caso tenha cumprido pelo menos 6 (seis) meses de execução, mediante envio de relatório parcial à PROTEC;

### **14. DAS SANÇÕES**

14.1. Caso o discente abandone o Projeto inscrito no PIBITI, não poderá participar de novos editais por 2 (dois) anos.

### **15. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO VOLUNTÁRIO**

15.1. Ser aluno regularmente matriculado em sua instituição de ensino, com bom desempenho e aproveitamento acadêmico.

15.2. Para esta categoria não há o benefício de bolsa, mas sim o certificado de execução ao final do projeto.

15.3. Será permitido o vínculo de até 02 (dois) alunos voluntários por projeto.

15.4. As substituições ou inclusões de alunos voluntários só poderão ocorrer impreterivelmente até o prazo de entrega do relatório parcial.

15.5. Estar presente na apresentação oral no Congresso de Iniciação Tecnológica de acordo com o disposto no calendário institucional.

### **16. DO PROJETO**

O Projeto deverá estar claramente relacionado às atividades de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação do Orientador, apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização de forma que o discente tenha oportunidade de executá-lo no período da vigência deste edital. Caso o projeto venha ser realizado em outra instituição de ensino/pesquisa o Coordenador do projeto deverá apresentar carta de anuência, expedida pela autoridade máxima da instituição parceira.

Nota 1

O Projeto que envolver Acesso ao Patrimônio Genético (PG) e/ou aos Conhecimentos Tradicionais Associados (CTA) o Orientador deverá registrar na plataforma do SISGEN/Ministério do Meio Ambiente, observando a legislação vigente (Lei Nº 13.123/2015).

### **17. DAS ÁREAS DO PROJETO TECNOLÓGICO**

17.1. Tecnologia e Inovação no Agronegócio e Alimento (área 1);

17.2. Tecnologia e Inovação em Biotecnologia, Ind. Farmacêutica/Saúde e Cosmético (área 2);



- 17.3. Tecnologia e Inovação Industrial/Design e Economia Digital (área 3);  
17.5. Tecnologia e Inovação Social e Educacional (área 4).  
17.6 Tecnologia e Inovação em Empreendedorismo (área 5).

## 18. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

- 18.1. O processo de inscrição será via *on line*, por meio do site: <http://protec.ufam.edu.br>  
18.2. Os dados a serem preenchidos constarão de: Ficha de Cadastro e Planilha de pontuação do docente; Apresentação de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (arquivos devem ser enviados em “pdf” para o e-mail: [pibiti@ufam.edu.br](mailto:pibiti@ufam.edu.br));  
18.3. A inscrição enviada fora do prazo não será recepcionada (anexo do edital pibiti-2020 PROTEC/UFAM).

## 19. DA SELEÇÃO

Os projetos serão avaliados e selecionados pelo Comitê Técnico do PIBITI de acordo com as áreas de competência e critérios abaixo:

- Cumprimento das normas presentes neste edital;
- Mérito técnico-científico de caráter tecnológico e inovação;
- Viabilidade de execução do projeto;
- A análise do Currículo Lattes do Orientador será de acordo com a tabela de pontuação indicada pelo próprio Orientador.

## 20. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSA

Conforme disponibilidade de orçamento das agências de fomento, serão utilizados os critérios de classificação a seguir:

- Projetos coordenados por Pesquisadores Doutores concorrerão às bolsas financiadas pelo CNPQ e UFAM;
- Projetos coordenados por Pesquisadores Mestres concorrerão às bolsas financiadas exclusivamente pela UFAM;
- O Orientador, preferencialmente, ser bolsista de produtividade em pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico do CNPq;
- A pontuação do currículo do Orientador (referente os últimos três anos) discriminada na planilha de pontuação do currículo **preenchida pelo orientador-candidato** e verificada no CV Lattes;
- Para pontuações iguais nos currículos de orientadores serão utilizados os critérios de desempate: tempo de experiência como orientador de pós-graduação e idade;
- O discente finalista poderá ser contemplado com Bolsa, CNPq ou UFAM até a data limite do semestre em que estiver matriculado.

## 21. DA DESQUALIFICAÇÃO DO PROJETO

- 21.1. O Coordenador esteja em débito (relatório) com qualquer projeto institucional: ensino, pesquisa, extensão e tecnológico;
- 21.2. **O projeto não estiver no formato padrão do Edital 2020 (PDF);**
- 21.3 **O projeto que for avaliada como de iniciação científica.**



## 22. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

### 22.1. Resultado Preliminar

Será divulgado no site da UFAM ([www.ufam.edu.br](http://www.ufam.edu.br)) na data estabelecida no calendário deste edital;

### 22.2. Resultado Final

Será divulgado no site da UFAM ([www.ufam.edu.br](http://www.ufam.edu.br)) na data estabelecida no calendário deste edital, incluindo a distribuição de bolsas,

## 23. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Após a publicação do Resultado Preliminar, os Coordenadores que tiverem seus projetos com alguma restrição, poderão encaminhar por e-mail [pibiti@ufam.edu.br](mailto:pibiti@ufam.edu.br) o Pedido de Reconsideração, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a Coordenação local do PIBITI;

## 24. DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá estar identificada de acordo com a área selecionada, em arquivo pdf, endereçado ao e-mail [pibiti@ufam.edu.br](mailto:pibiti@ufam.edu.br), na seguinte ordem:

- a. Comprovante de cadastro do Grupo de Pesquisa (DGP/CNPq) atualizado e certificado pela UFAM, contendo a identificação do Coordenador e do Discente;
- b. RG e CPF do Orientador;
- c. RG e CPF do Discente;
- d. Comprovante de matrícula do Discente;
- e. Histórico Escolar atualizado;
- f. Declaração de não possuir vínculo empregatício, realização de estágio remunerado e/ou de acúmulo de bolsa, expedido no site: <http://protec.ufam.edu.br/>;
- g. Currículos *Lattes* do Orientador e do Discente;
- h. Comprovante de conta bancária (preferencialmente) no Banco do Brasil.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Não terão efeitos de recurso às impugnações produzidas por aquele que, em aceitando, sem contestação, os termos deste Edital, venham nele alegar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou irregularidades;
- b. A PROTEC não se responsabilizará por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação externas a UFAM, que impossibilitem a transferência de dados;
- c. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação local do PIBITI;
- d. Este Edital entrará em vigência a partir da data de sua publicação no site da UFAM.
- e. Os inventos ou criações intelectuais, passíveis de proteção, observarão o disposto na Resolução nº 09/2011 (Política Inovação e Propriedade Intelectual da UFAM).

## 26. CALENDÁRIO



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica**



Divulgação do Edital	10 de junho de 2020.
Período de inscrição	10 de junho a 10 julho de 2020.
Divulgação dos Resultados	24 de julho de 2020.
Período para Pedidos de Reconsiderações	27 e 28 de julho de 2020.
Divulgação dos Resultados Finais	31 de julho de 2020
Entrega de Documentação	03 a 07 de agosto de 2020.

Manaus, 10 de junho de 2020.

**Waltair Vieira Machado**  
**Pró-Reitor da PROTEC**

**Raimundo Felipe da Cruz Filho**  
**Coordenador Institucional (PIBITI)**



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica**

